



Município de Lindoeste

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



www.lindoeste.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal 675/2012

TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026

Nº 2217

SUMÁRIO

Ato do Executivo - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026.	2
Ato do Executivo - DECRETO Nº 205/2026 – Data: 04/08/2026: Institui o processo de seleção para avaliação de critérios técnicos de mérito e de desempenho dos candidatos à direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR e dá outras providências. Silvio de Souza - Prefeito de Lindoeste.	3
Ato do Executivos - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 – Data: 04/08/2026 - RESUMO: Convoca classificados no PSS para o cargo de Professor(a) Regente e Auxiliar de Sala de Aula da Rede Municipal de Educação de Lindoeste-PR. SILVIO DE SOUZA – Prefeito Municipal.	10
Ato do Legislativo - Relatório da Gestão Fiscal, Despesa com Pessoal Julho/2025 a Junho/2026.	12
Ato do Legislativo - Portaria nº 042/2026	14
Ato do Legislativo - Portaria nº 043/2026	15
Ato do Executivo - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.	16
Ato do Executivo - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO Nº 094/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026	17



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, art.75, II, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023:

- **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS POR EMAIL OU DE FORMA PRESENCIAL (protocolo).**
- **EMAIL:** licitacao@lindoeste.pr.gov.br
- **LOCAL:** Sala de Licitações e Contratos, Paço Municipal (prefeitura), sito: Avenida Marechal Rondon, s/n, CEP: 85.826-000, Centro, Lindoeste/PR.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR EMAIL OU PROTOCOLO (presencial) ATÉ:** às 08 horas do dia **10/08/2026**.
- **CONFERÊNCIA DOS EMAIL E PROTOCOLOS:** às 09 horas do dia **10/08/2026**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA – HORAS TÉCNICAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste 03 de agosto de 2026.

VILSON KACPRZAK

Agente de Contratação

Portaria 003/2026



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

DECRETO nº 205/2026

04/08/2026

SÚMULA: *Institui o processo de seleção para avaliação de critérios técnicos de mérito e de desempenho dos candidatos à direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR e dá outras providências.*

Silvio de Souza, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações educacionais em vigor, e

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos Diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática prevista na Constituição Federal e na LDB (Lei nº 9394/96), à partir da seleção, classificação e nomeação de diretores para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil dentre os candidatos classificados previamente por critérios técnicos de mérito e de desempenho, em conformidade com o Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 do PNE, meta 19 que trata em assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR, Lei nº 915/2015 de 10/06/2015 em sua Meta 19, Estratégia 19.1 que tem por objetivo assegurar a existência de uma gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho no âmbito das escolas municipais;

CONSIDERANDO o exposto no art. 14, § 1º, I da Lei Federal nº 14.113/2020



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

que estabelece como condicionalidade para recebimento da complementação-VAAR o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e de desempenho;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021 do Conselho Nacional de Educação, que apresenta a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 e posteriores, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a seleção, classificação e avaliação de critérios técnicos de mérito e de desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279/2022 de 14/09/2022 que define as formas de seleção para a função de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.279/2022 de 14/09/2022, que trata da vacância na função de diretor e, mediante a necessidade de suprir a função de Diretor na Escola Municipal do Campo Otávio Tozo e no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Processo de Seleção e Avaliação dos candidatos para a função de Diretor da Escola Municipal do Campo Otávio Tozo e Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce da Rede Municipal de Ensino do Município de Lindoeste/PR, mediante a utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho.

Art. 2º A investidura na função de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR se dará à partir da execução e finalização do processo de seleção disciplinado neste decreto e à partir da



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. A nomeação e a posse dos selecionados dar-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 3º A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, escolhido entre seus pares.
- II. 01 (um) Representante do Departamento de Recursos Humanos e do Setor Jurídico, escolhido entre seus pares.
- III. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, escolhido entre seus pares.
- IV. 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores, escolhido entre seus pares.
- V. 01 (um) Representante da APP Sindicato, escolhido entre seus pares.
- VI. 01 (um) Representante dos Professores, escolhido entre seus pares.
- VII. 01 (um) Representante dos Educadores Infantis, escolhido entre seus pares.
- VIII. 01 (um) Representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental (que não seja servidor), escolhido entre seus pares.
- IX. 01 (um) Representante dos pais de alunos da Educação Infantil (que não seja servidor), escolhido entre seus pares.

§ 1º A Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar será presidida pelo (a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar:

- a) Servidores que não estejam em efetivo exercício;
- b) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção escolar;
- c) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos.



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

CAPÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º As etapas do processo de seleção dos candidatos para a função de Diretor da Escola Municipal do Campo Otávio Tozo e Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR compreendem as seguintes fases:

Fase I: Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar;

Fase II: Inscrição dos interessados;

Fase III: Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar;

Fase IV: Processo de seleção e classificação dos candidatos aptos à função de Diretor Escolar;

Fase V: Designação/nomeação através de ato próprio pelo Prefeito Municipal;

Fase VI: Posse na função de Diretor Escolar.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Constituem requisitos básicos, conforme definido no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.279/2022, para a inscrição dos candidatos ao cargo de Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR:

I – Ser Professor ou Educador Infantil com formação acadêmica em Curso Superior de Pedagogia ou formação em Licenciatura Plena na área da Educação complementada com estudos em nível de Pós Graduação em Gestão Escolar, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

II – Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, por meio de Concurso Público;

III – Ser servidor estável, com aprovação em Estágio Probatório;

IV – Comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência docente em sala de aula na Educação Básica;

V – Comprovar, na data da posse na função, lotação funcional de no mínimo 1 (um) ano, na Escola Municipal ou CMEI onde pretende concorrer;



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

- VI** – Ter sido informado no Censo Escolar da Escola Municipal ou CMEI onde pretende concorrer no ano em que houver o processo de seleção e classificação;
- VII** – Não ter sido alvo de investigação em Processo Disciplinar, Processo Administrativo ou Sindicância nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII** – Possuir disponibilidade de carga horária para exercer o cargo de diretor de Escola Municipal CMEI, conforme a necessidade do estabelecimento de ensino; **IX** – Ter obtido nota igual ou superior à 7,0 (sete vírgula zero) na última avaliação de desempenho, seja como Professor Regente ou no exercício das demais funções do magistério;
- X** – Participar do Curso de Gestão Escolar e constar da lista de aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- XI** – Apresentar certificado válido do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII** – Não ter sido condenado em Processo Judicial, transitado e julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIII** – Para os diretores que já atuam na função e irão pleitear uma nova gestão, estes deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola Municipal ou CMEI referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dos recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou outra que venha a exercer as mesmas funções;
- XIV** – Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nos últimos 02 (dois) mandatos consecutivos, desconsiderados os mandatos cumpridos antes da vigência dessa Lei;
- XV** – Apresentar Plano de Gestão Escolar, em modelo, roteiro e regras à serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, de acordo com as competências gerais e específicas previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, contemplando os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de gestão das instâncias colegiadas e da comunidade escolar e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

da instituição escolar em que pleitear a função de diretor escolar.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar seguirá as regras e normas definidas neste Decreto e através do Edital de Seleção à ser elaborado, visando regulamentar o processo de escolha de Diretor Escolar para as instituições educacionais apresentadas neste decreto que compõe a Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR.

Art. 7º O(s) candidato(s) serão selecionados e classificados em ordem alfabética, sendo que a publicação da relação dos candidatos aptos à nomeação pelo Executivo Municipal se dará por meio de Edital específico para esse fim.

CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS E DA POSSE

Art. 8º O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de Edital próprio, sendo que o resultado final do processo seletivo será definido de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar nomeada através de Decreto.

Art. 9º Após a conclusão dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, a listagem completa e final será encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal, em ordem alfabética, contendo a listagem completa dos candidatos aptos à designação/nomeação para a função de Diretor Escolar segundo critérios técnicos de mérito e de desempenho.

Art. 10 A posse ocorrerá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/2022 de 14/09/2022, Art. 38, em 01 de março de 2027, sequente à realização do processo de classificação e seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Município de Lindoeste

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, 500 – Telefax (45) 3122-3131
CEP 85.826-400 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Art. 11 O processo de escolha dos candidatos ao cargo Diretor de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste/PR obedecerá os termos deste Decreto e às eventuais normatizações completares, bem como aos termos dispostos no Edital de Seleção, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.279/2022.

Art. 12 Os casos omissos serão objeto de apreciação por parte da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar, cuja deliberação será submetida à homologação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lindoeste – PR,
Aos dias 04 de agosto de 2026.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

Telefone: (45) 3122-3131 - AV. Marechal Rondon, 500
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

Data: 04/08/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Cargo: Professor de Sala de Aula e Auxiliar

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO

A convocação das(os) candidatas(os) classificadas (os) no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 033/2024 de 06/11/2024, para o cargo de Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula.

PSS – Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula

Classificação Lista Universal	Candidato (a)
081	Rosimari Juncoski de Lima
082	Tatiane Faustino de Souza Kroin

PSS – Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula

Classificação Candidatos Afrodescendentes	Candidato (a)
010	Daianne Regina dos Santos *

Ficam convocadas as candidatas acima descrito para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal até dia 07/08/2026 munidos dos documentos (originais e cópias) conforme **Anexo I.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste/PR, 04 de agosto de 2026.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

Telefone: (45) 3122-3131 - AV. Marechal Rondon, 500
CEP 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de horário de trabalho, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- k) Declaração de antecedentes criminais (**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA**);
- l) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de carácter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (**APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO**);
- m) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- n) Cópia do CPF e da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Carteira de habilitação;
- p) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência.

Câmara Municipal de Lindoeste

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026			
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.096,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.096,54	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.243,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.853,31	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.096,54	

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)			
Pessoal Ativo	126.480,93	122.790,99	113.516,08	145.579,26	132.239,58	770.703,38	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.480,93	122.790,99	113.516,08	145.579,26	132.239,58	770.703,38	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	108.406,15	105.443,95	96.691,71	125.916,84	118.023,94	665.725,82	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.074,78	17.347,04	16.824,37	19.662,42	14.215,64	104.977,56	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Municipal de Lindoeste

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Continuação		R\$ 1,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	126.480,93	122.790,99	113.516,08	145.579,26	132.239,58
				770.703,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		47.318.984,72	---
(-) Transferências Obrigações da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		850.000,00	---
(-) Transferências Obrigações da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		475.480,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		45.993.504,72	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		770.703,38	1,68
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.759.610,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.621.629,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		2.483.649,25	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1814-0749-403). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2026 e hora de emissão: 13:46.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Câmara Municipal de Lindoeste - Paraná

Av. Marechal Rondon s/n, Centro – Lindoeste - PR – CEP: 85.826-000

CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246 /3237-1080

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

www.camaralindoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 042/2026

DATA Nº 03.08.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador: EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA portador do CPF 88X.4X3.X19-49, a viajar a Cidade de Curitiba - PR nos dias 04 a 06 de Agosto de 2026 num total de três diárias com valor unitário cada de R\$ 830,20 valor total de R\$ 2.490,60 para CUMPRIR AGENDA COM O D.E.R, SECRETARIA DO TURISMO, SECRETARIA DO TRABALHO, ASSEMBLEIA E SECRETARIA DA JUSTIÇA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 03 de Agosto de 2026


VANDERLEI DA FONSECA
Presidente



Câmara Municipal de Lindoeste - Paraná

Av. Marechal Rondon s/n, Centro – Lindoeste - PR – CEP: 85.826-000

CNPJ: 81.268.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246 /3237-1080

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

www.camaralindoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/2026

DATA Nº 03.08.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador: DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA portador do CPF 0X3.64X.21X-30, a viajar a Cidade de Curitiba - PR nos dias 05 a 06 de Agosto de 2026 num total de Uma diárias e meia com valor unitário cada de R\$ 830,20 valor total de R\$ 1.245,30 para CUMPRIR AGENDA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 03 de Agosto de 2026


VANDERLEI DA FONSECA
Presidente



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com o disposto fundamentado C.F art. 37, inciso XXI, Lei 14.133/2021, **com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, em consonância com o Parecer Jurídico nº 120/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município e com o despacho da Comissão de Licitações, fica **RATIFICADO** o presente Processo e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 016/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de show artístico da BANDA MUSICAL SAN FRANCISCO, para evento em comemoração às 13ª EXPOLIN – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE LINDOESTE 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CNPJ: 09.560.307/0001-11.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Oriundas da Administração (códigos reduzidos 48, 335 e 739).

Determino que seja dada a devida publicidade legal prevista na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste/Pr,
04 de agosto de 2026.

SILVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 094/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com o disposto fundamentado C.F art. 37, inciso XXI, Lei 14.133/2021, **com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico Municipal e com o despacho da Comissão de Licitações, fica **RATIFICADO** o presente Processo e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 017/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de show artístico da DUPLA RENAN E RAY, para evento em comemoração às 13ª EXPOLIN – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE LINDOESTE 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CNPJ: 25.090.674/0001-55.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

Determino que seja dada a devida publicidade legal prevista na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste/Pr,
04 de agosto de 2026.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal